



**PROCESSO LICON Nº 023/2016**



**PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016**

**EDITAL**

<b>DADOS GERAIS</b>	
<b>OBJETO:</b> Contratação de Empresa Operadora de Plano de Assistência à Saúde (Empresarial / Coletivo), Sem Carência, para Prestação dos Serviços de Assistência Médica Ambulatorial e Hospitalar, para os empregados ativos e os ocupantes de cargos comissionados da empresa Porto do Recife S.A. e 02 (dois) ex-empregados da empresa.	
<b>PUBLICAÇÃO DO EDITAL:</b> 04/10/2016	
<b>RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 1 e 2 ATÉ:</b> 18/10/2016 às 9:30 horas.	
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> 18/10/2016 às 9:30 horas.	
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b> 18/10/2016 às 9:30 horas.	
<b>LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's e EPP's:</b> ( ) SIM ( X ) NÃO	
Pregoeira: Magaly Gercina Alves Cavalcanti	e-mail: <a href="mailto:magaly.alves@portodorecife.pe.gov.br">magaly.alves@portodorecife.pe.gov.br</a>
Fone: (081) 3183-1930	Fax: (081) 3183-1936
Endereço: Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 – Bairro do Recife – Recife – PE. CEP Nº 50.030-280	
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário Local (PE).	

Recife-PE, 30 de setembro de 2016.

**AVISO AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA LICITACAO**

Visando comunicação futura entre a Pregoeira da PORTO DO RECIFE S.A. e sua empresa, relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar inclusive alterações das condições editalícias, solicito de Vossa Senhoria que envie preenchido por meio do FAX (81) 3183-1936, o Recibo de Retirada do Edital na Internet, disponível no endereço eletrônico [www.portodorecife.pe.gov.br](http://www.portodorecife.pe.gov.br).

A falta do preenchimento deste Recibo e seu respectivo envio, **EXIME** a Pregoeira da PORTO DO RECIFE S.A. de comunicar diretamente sua empresa, sobre eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



**PROCESSO LICON Nº 023/2016**



**PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016**

**PREÂMBULO**

A **Porto do Recife S.A.**, Sociedade de Economia Mista Estadual, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.417.870/0001-11, com sede na cidade do Recife, PE, na Praça Comunidade Luso Brasileira n.º 70, Bairro do Recife, CEP 50.030-280, por meio da Pregoeira Pública Magaly Gercina Alves Cavalcanti, designada pela Portaria DIRPRE Nº 036/2016, de 16.05.16, conforme ANEXO I deste Edital, torna pública a instauração, neste órgão, da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE N.º 003/2016**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de **execução indireta** sob o regime de empreitada por preço unitário, julgamento por menor lance, objetivando a “Contratação de Empresa Operadora de Plano de Assistência à Saúde (Empresarial / Coletivo), Sem Carência, para Prestação dos Serviços de Assistência Médica Ambulatorial e Hospitalar, para os empregados ativos e os ocupantes de cargos comissionados da empresa Porto do Recife S.A. e 02 (dois) ex-empregados da empresa”, regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº 9.656 de 03.06.98, Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar que disciplinam o rol de procedimentos obrigatórios e demais resoluções normativas aplicáveis à espécie, Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.541, de 24.10.2008, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se às **nove horas e trinta minutos (9:30 h)** do dia **dezoito de outubro de dois mil e dezesseis (18.10.16)**, na sala da CPL da Porto do Recife S.A. O **EDITAL** e seus anexos, poderão ser adquiridos no site [www.portodorecife.gov.br](http://www.portodorecife.gov.br), ou junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Porto do Recife S.A., situada à Praça Comunidade Luso Brasileira, 70 - Bairro do Recife - Recife - PE · fone: 81-3183.1930 / 3183.1938 · fax: 81-3183.1936, mediante a apresentação de CD-ROM ou pen-drive para gravação dos mesmos.

**OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a “Contratação de Empresa Operadora de Plano de Assistência à Saúde (Empresarial / Coletivo), Sem Carência, para Prestação dos Serviços de Assistência Médica Ambulatorial e Hospitalar, Fisioterápica, Psicológica, Farmacêutica na Internação, Laboratorial, Exames Complementares por Imagem ou não, e Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia, compreendendo Partos e Tratamentos realizados exclusivamente dentro do país, incluindo cobertura para doenças e lesões pré-existentes e/ou crônicas, Internações com abrangência Estadual em Pernambuco e atendimento Nacional para casos de Urgência e Emergência, nas modalidades: **a) Plano Básico, em Enfermaria (com até 02 leitos e banheiro)** e **b) Plano Opcional (em apartamento individual com banheiro privativo), sendo às expensas do beneficiário-titular esse acréscimo do valor em relação ao Plano Básico**, para os empregados ativos e os ocupantes de cargos comissionados da empresa Porto do Recife S.A. e 02 (dois) ex-empregados da empresa, que foram aposentados por invalidez, que constam como beneficiários no contrato de assistência médica vigente, extensivos aos seus dependentes legais, no total estimado de **319** (trezentos e dezenove) vidas”, conforme especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO II deste Edital) e demais elementos do presente Edital.



## **PROCESSO LICON Nº 023/2016**

### **PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016**

#### **2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/ FONTE DE RECURSOS**

- 2.1. Considerando a adesão de 319 (trezentas e dezenove) vidas à Assistência à Saúde temos a estimativa mensal de R\$ 202.861,61 (duzentos e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos), perfazendo a Estimativa de Custo Total, para o período de vinte e quatro **(24) meses, de R\$ 4.868.678,64 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, para utilização do Plano Básico, com acomodações em Enfermaria, conforme **Planilha de Estimativa de Custo - ANEXO IV**;
- 2.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta licitação serão recursos próprios da **Porto do Recife S.A.** – elemento de despesa “Assistência Médica” – código 3.3.90.39.12.

#### **3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Somente poderá participar desta Licitação a empresa especializada em atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, atender ao disposto nos títulos **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS**, itens números 6 e 7 e apresentar a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 3.2. Ficarão, impedidas de participar:
  - a) Empresas não especializada em atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
  - b) Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - c) Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, respeitando o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
  - d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública ou que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo assinar a declaração em modelo fornecido pelo pregoeiro;
- 4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
  - 4.2.1. O contrato, estatuto social ou o ato constitutivo, no qual estejam expressos



## **PROCESSO LICON Nº 023/2016**

### **PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016**

poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registrado perante o órgão competente;

- 4.2.2. Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos na alínea a, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- 4.3. Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os licitantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da lei Federal nº 11.488, de 15.06.2007, devem apresentar declaração do **próprio licitante**, conforme modelo no **ANEXO VI** deste edital;
- 4.4. As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens acima, devem ser apresentados em separado dos envelopes nºs 01 e 02 e serão anexadas ao processo.
- 4.5. O representante do licitante deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 4.6. Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação;
- 4.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado;
- 4.8. É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante.

### **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO VII** do Edital e a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo apresentado no **ANEXO X** deste Edital, deverão ser apresentadas fora dos envelopes números 1 e 2, mencionados adiante;
- 5.2. No local, data e horário fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à (indicar nome e descrição completa da comissão de licitação responsável), a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



## **PROCESSO LICON Nº 023/2016**

### **PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016**

- a) Envelope nº 1 – Proposta de Preços  
Pregão PRESENCIAL PORTO DO RECIFE nº 003/2016  
Processo LICON nº 023/2016
- b) Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação  
Pregão PRESENCIAL PORTO DO RECIFE nº 003/2016  
Processo LICON nº 0023/2016

## **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial;
- 6.2. No caso de autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, esta deverá ser realizada até 24 (vinte e quatro) horas antes da data de abertura do certame;
- 6.3. Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes deverão ser rubricadas e numeradas seqüencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato;
- 6.4. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consiste em:
  - 6.4.1. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;
  - 6.4.2. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, acordo com modelo estabelecido no **ANEXO VIII** do Edital;
- 6.5. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:
  - 6.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
  - 6.5.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 6.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212, de 24.07.1991, expedida pela Procuradoria



## PROCESSO LICON Nº 023/2016

### PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016

Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

- 6.5.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando – se a licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a **CRF** de Pernambuco;
  - 6.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
  - 6.5.6. Prova de regularidade de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, comprovada através de apresentação de certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal;
  - 6.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, dentro do prazo de validade;
  - 6.5.8. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do **CADFOR** de Pernambuco, apresentando substitutivamente o Certificado de Registro de Fornecedores válido, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;
  - 6.5.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;
  - 6.5.10. Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
  - 6.5.11. Os documentos referentes ao item 6.5., deverão se referir exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documento próprio, e estarem vigentes à época da abertura do envelope contendo a documentação.
- 6.6. A documentação relativa à Qualificação Técnica consiste em:
- 6.6.1. Comprovação de registro e de inscrição da empresa licitante e do produto ativo apresentado junto à **Agência Nacional de Saúde Suplementar –**



## **PROCESSO LICON Nº 023/2016**

### **PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016**

**ANS**, dentro do prazo de validade, visando comprovar a sua regularidade para comercializar os produtos (Planos) cotados, de acordo com o disposto nas Leis nº. 9.656/98 e 9.961/2000;

- 6.6.2. Prova de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) da jurisdição da sede da empresa licitante, de acordo com o disposto na Lei nº. 9.656/98 e Resoluções do CRM (997/80 e 1.980/2011);
- 6.6.3. Autorização de funcionamento da Operadora através de Comprovante de Situação Cadastral da Operadora, emitido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar-ANS, de acordo com a Resolução Normativa nº 100/2005, daquela agência;
- 6.6.4. Comprovação mediante atestado(s) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante mantém ou manteve contrato(s) de prestação de serviços em características, quantidades e prazos semelhante(s) e compatível(eis) com o objeto ora licitado, informando, inclusive, o número de usuários do Contrato. Não será (ão) considerado(s) atestado(s) que não mencione(m) expressamente o número de usuários;
  - 6.6.4.1. Será considerado compatível com a quantidade de vidas atendidas pela Operadora o atestado que apresentar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo de vidas previsto na presente licitação;
  - 6.6.4.2. A compatibilidade com a quantidade de Vidas atendidas poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma das quantidades indicadas em cada um dos atestados apresentados;
  - 6.6.4.3. Será considerado compatível com o prazo de contrato executado pela Operadora o atestado que apresentar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do tempo previsto para contratação na presente licitação;
  - 6.6.4.4. A compatibilidade com o prazo de contrato executado pela Operadora poderá ser feita em um atestado individual ou através da soma dos períodos indicadas em cada um dos atestados apresentados;
  - 6.6.4.5. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica declarante, devendo conter, ainda, o nome e função do responsável pelo fornecimento das informações, com firma reconhecida em Cartório do signatário;
- 6.6.5. Declaração formal da licitante, sob as penas da lei, de que se encontra vinculada à Rede Credenciada, Contratada ou Referenciada de Profissionais da Área da Saúde, Hospitais, Clínicas, Centros Médicos Laboratórios, no Estado de Pernambuco, bem como Unidades de Atendimento de Emergências e Urgências, no âmbito nacional, capazes de atender às exigências do **Termo de Referência - Anexo II** do presente Edital;



## PROCESSO LICON Nº 023/2016

### PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016

- 6.7. A documentação relativa à Qualificação Econômico-financeira consiste em:
- 6.7.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida na sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, pela autoridade competente;
- 6.7.1.1. Quando se tratar de licitante com sede em outra comarca, distinta do Recife, anexar comprovação da existência de um ou mais distribuidores.
- 6.7.2. Comprovação de Patrimônio Líquido de no mínimo **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, que corresponde a **R\$ 486.867,86 (quatrocentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, e que somente será exigida no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral;
- 6.7.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2015), exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes;
- 6.7.4. Os balanços e demonstrações devem conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;
- 6.7.5. A boa situação da empresa será comprovada através dos Índices de Liquidez Geral(ILG), Liquidez Corrente(ILC) e Solvência Geral(ISG), maiores ou iguais a 1,0 (um) extraídos do Balanço Patrimonial, que deverão vir calculados pela licitante, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Índice de Liquidez Geral} = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{AC}{PC} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$

$$\text{Índice de Solvência Geral} = \frac{AT}{PC + PELP} \geq (\text{maior ou igual}) 1,0$$



## **PROCESSO LICON Nº 023/2016**

### **PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016**

Onde:

AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT= Ativo Total  
PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo;

- 6.8. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;
- 6.9. Caso seja apresentada Certidão sem indicação expressando prazo de validade, a mesma não será aceita se a data de sua expedição for anterior a 90 (noventa) dias da data de que trata o Preâmbulo do Edital, também, não serão aceitos certificados e/ou certidões fora do prazo de validade;
- 6.10. Os documentos poderão ser apresentados em qualquer processo de cópia, devidamente autenticada em cartório, ou a serem autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação, à vista do original, ou outra cópia já autenticada, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, devendo neste caso a referida autenticação ocorrer até no máximo 24 (vinte e quatro) horas antes da data da abertura da sessão pública de que trata o Preâmbulo do presente Edital;
- 6.11. Os documentos originais apresentados para confrontação com as fotocópias não autenticadas serão devolvidos, após conferência pela Comissão Permanente de Licitação, aos presentes, ficando à disposição na Comissão Permanente de Licitação, aqueles relativos aos licitantes ausentes;
- 6.12. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 6.13. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do art. 43 123/2006 e sua atualização;
- 6.14. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º do art. 43 da LC 123/2006, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- 6.15. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



## PROCESSO LICON Nº 023/2016



### PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016

#### 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A Proposta de Preços, com base no modelo, **ANEXO V** deste Edital, deverá observar as seguintes exigências:
- A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da empresa, contendo a identificação do licitante (nome/CNPJ e endereço) e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, suas folhas deverão estar rubricadas e numeradas e ser datadas, com a mesma data do dia previsto para a sua abertura e assinada na última página, apondo-se o nome e o cargo, e rubricada nas demais;
  - Mencionar o número do processo licitatório e do Edital, contendo a razão social da licitante, bem como seu endereço e o respectivo código de endereçamento postal;
  - Identificar os Serviços ofertados, pelo qual será prestada assistência médica, com Razão Social, Nome Fantasia e a referência dos serviços;
  - Obedecer ao modelo da Proposta de Preços – ANEXO V**, parte integrante do presente Edital, devendo ser propostos valores para todos os itens;
  - As condições de pagamento não inferior a 13 (treze) dias contados a partir da apresentação dos documentos de cobrança;
  - Informar o grau de sinistralidade máximo** praticado pela licitante, para que haja condição de reivindicar reequilíbrio econômico-financeiro, o qual não deverá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento), sob pena de desclassificação da proposta;
  - Nos preços propostos, deverão ser considerados todos os custos referentes a salários, benefícios, leis sociais, impostos, tributos, lucros, encargos financeiros, direitos autorais, despesas administrativas e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços e despesas a realizar;
- 7.2. Consignar em moeda nacional, em algarismo e por extenso, o preço dos serviços Mensal para a quantidade de 319 (trezentos e dezenove) beneficiários, para o **Plano Básico**, baseado no perfil dos beneficiários constante da **Planilha de Estimativa de Custo - ANEXO IV**, expressos em REAIS, com 02 (duas) casas decimais, e por extenso;
- 7.3. Consignar em moeda nacional, em algarismo e por extenso, o preço dos serviços Anual para a quantidade de 319 (trezentos e dezenove) beneficiários, conforme consta do **Termo de Referência - ANEXO II**, expressos em REAIS, com 02 (duas) casas decimais, e por extenso;
- 7.4. Consignar em moeda nacional, em algarismo e por extenso, o preço Mensal para a quantidade de 319 (trezentos e dezenove) beneficiários, para o **Plano Opcional**,



## PROCESSO LICON Nº 023/2016



### PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016

baseado no perfil dos beneficiários constante da **Planilha de Estimativa de Custo - ANEXO IV** e nas acomodações em Apartamento Individual com Banheiro Privativo. O preço mensal dos serviços, para o **Plano Opcional** deve corresponder, no máximo, a um acréscimo de 24,24% (vinte e quatro vírgula vinte e quatro por cento) do preço mensal dos serviços ofertado para o Plano Básico;

- 7.5. Consignar em moeda nacional, em algarismo e por extenso, o Preço Global da proposta para o período de 24 (vinte e quatro) meses, para ambas as opções. Em caso de conflito entre os valores informados por numerais e por extenso, os cálculos serão refeitos baseados na tabela de preços apresentada, bem como nos valores Mensais e Anuais;
- 7.6. O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados da sua apresentação, independentemente de declaração do licitante;
- 7.7. Ser datada com a mesma data do dia previsto para a sua abertura e assinada na última página, apondo-se o nome e o cargo, e rubricada nas demais;
- 7.8. O prazo de prestação dos serviços, objeto deste processo licitatório, será de **24 (vinte e quatro) meses**, consecutivos, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com o estabelecido em Lei, desde que haja manifestação expressa das partes;

## 8. DO PROCEDIMENTO, DA DESCLASSIFICAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 8.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será realizada a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;
- 8.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, conforme modelo apresentado no **ANEXO VII** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;
- 8.3. Após o Pregoeiro declarar encerrado o prazo para recebimento da documentação e da proposta, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações na documentação e na proposta;
- 8.4. Abertos os envelopes de propostas, proceder-se-á à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, classificando as propostas que atendem aos requisitos do edital, e desclassificando as desconformes e incompatíveis, observadas as disposições dos arts. 44 e 48 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 8.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com



## **PROCESSO LICON Nº 023/2016**

### **PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016**

preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

- 8.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 8.7. Os lances devem ser formulados em valores distintos e decrescentes, a partir da proposta de maior preço;
- 8.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 8.9. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 8.10. Havendo empate, nos termos do §2º do art. 44 da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme § 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 8.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 8.12. Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte previsto no art. 44 da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, proceder-se-á na forma do art. 45 do dispositivo legal mencionado;
- 8.13. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
- 8.14. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

8.14.1. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;



## PROCESSO LICON Nº 023/2016

### PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016

- 8.15. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.15.1. Observar-se-á o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte;
- 8.16. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
- 8.17. Nas situações previstas nos itens 8.13 e 8.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas escoimadas das causas em decorrência das quais foram desclassificadas;
- 8.19. O licitante vencedor do certame deverá apresentar nova Proposta de Preços com os preços unitários, compatível com o lance por ele formulado, no prazo de 03(três) dias, contados a partir da decisão que o declarou vencedor;
- 8.20. A abertura dos envelopes de documentação e proposta será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio;
- 8.21. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão da Ata da Disputa, sem prejuízo das demais formas de publicidade;
- 8.22. O **critério de julgamento** será o de **MENOR PREÇO, GLOBAL MENSAL**, para o Plano Básico, com acomodações em Enfermaria, não se admitindo preços cotados superiores aos preços orçados e demonstrados no **ANEXO IV** – Estimativa de Custo;
- 8.23. Os preços deverão ser cotados em reais, com apenas duas casas decimais;
- 8.24. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes, excessivos ou inexeqüíveis;
- 8.25. O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;
- 8.26. Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, a Pregoeiro procederá à



## PROCESSO LICON Nº 023/2016

### PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016

abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

- 8.27. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar ou que seja o autor do melhor lance, e que tenha apresentado os documentos de habilitação em conformidade com o exigido por este Edital, será **Declarado Vencedor**;
- 8.27.1. Será observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e sua atualização, no caso de declaração de vencedor da licitação enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte;
- 8.27.2. Ao licitante Declarado Vencedor será concedido o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data em que o licitante for Declarado Vencedor, para apresentar de forma clara e detalhada os serviços oferecidos, com estrita obediência às exigências contidas no **Termo de Referência - Anexo II**, e possuir em sua Rede Credenciada, Contratada ou Referenciada, no mínimo:
- 8.27.2.1. Médicos credenciados, abrangendo todas as especialidades elencadas no Termo de Referência – ANEXO II, sendo 500 (quinhentos) médicos no âmbito de Pernambuco;
- 8.27.2.1.a) O quantitativo de 500 (quinhentos) médicos, decorre de uma estimativa com base nas especialidades elencadas no item **5.5.a do Termo de Referência - Anexo II**;
- 8.27.2.2. Cinco (05) hospitais na rede própria, credenciada ou conveniada, para serviços de assistência médico-hospitalar com obstetrícia, localizados em Recife, Olinda ou Jaboatão;
- 8.27.2.3. Um (01) hospital na rede própria, credenciada ou conveniada, com no mínimo, 130 (cento e trinta) leitos, em Recife, Olinda ou Jaboatão, e que possua, no mínimo, 30 (trinta) leitos de UTI;
- 8.27.2.4. Dispor de unidade de Urgência/Emergência, Geral e Pediátrica, com serviço de pronto atendimento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, nas cidade do Recife, Olinda e Jaboatão;
- 8.27.2.5. A exigência referente ao item 8.27.2., acima, poderá ser realizada com a apresentação do Guia Médico da licitante, onde deverão encontrar-se relacionados: médicos, hospitais,



## **PROCESSO LICON Nº 023/2016**



### **PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016**

clínicas e serviços credenciados. O não cumprimento desta exigência acarretará a desclassificação da empresa no processo licitatório;

8.27.3. Ao licitante Declarado Vencedor será concedido o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data em que o licitante for Declarado Vencedor, para apresentar comprovação do Índice de Desempenho de Saúde Suplementar – IDSS 2015, segmento médico-hospitalar, operando planos ambulatoriais e hospitalares igual ou superior a 0,70. A não apresentação acarretará a desclassificação da empresa no processo licitatório;

8.28. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

## **9. DA DILIGÊNCIA**

- 9.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
- 9.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

## **10. DO RECURSO DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1. Após a comunicação da decisão do pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora;
- 10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente instruído, à autoridade competente;



## **PROCESSO LICON Nº 023/2016**

### **PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016**

- 10.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
- 10.6. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.7. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital.

## **11. DO CONTRATO**

### **11.1. DA FORMALIZAÇÃO**

- 11.1.1. A licitante vencedora deverá prestar Garantia de Execução do Contrato, em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do seu valor global para 24 (vinte e quatro) meses, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato, em qualquer uma das modalidades a seguir indicadas:
  - 11.1.1.1. Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública;
  - 11.1.1.2. Seguro-Garantia, tendo como beneficiário a Porto do Recife S.A.;
  - 11.1.1.3. Fiança Bancária em favor da Porto do Recife S.A., prestada por entidade financeira.
- 11.1.2. A Garantia de Execução do Contrato deverá estar sempre em vigor durante toda a duração do contrato;
- 11.1.3. Cumprido fielmente o contrato, a Porto do Recife S.A. liberará ou restituirá à Contratada a garantia oferecida;
- 11.1.4. A empresa vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato;
- 11.1.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;
- 11.1.6. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;



## **PROCESSO LICON Nº 023/2016**

### **PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016**

11.1.7. Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, a ela adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.

#### **11.2. DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**

11.2.1. O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores

#### **11.3. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.3.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.3.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

11.3.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

11.3.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **11.4. DO PAGAMENTO**

11.4.1. O pagamento pelo cumprimento do Contrato dar-se-á mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, devidamente aprovada e atestada pelo **GESTOR** do CONTRATO

11.4.2. Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, por meio de ordens bancárias ou diretamente na tesouraria da Porto do Recife S.A., até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após o prazo mínimo de 08 (oito) dias, contados da data da apresentação dos documentos de cobrança, pela Contratada, à Gerência de Recursos Humanos;



## **PROCESSO LICON Nº 023/2016**

### **PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016**

- 11.4.3. Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a **PORTO DO RECIFE S.A.**;
- 11.4.4. A cada mês, junto com a Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá comprovar o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e de Previdência Social), documentos imprescindíveis para a autorização do pagamento;
- 11.4.5. Como critério de atualização financeira, no caso de atraso do pagamento da parcela aprovada pela fiscalização dos serviços contratados e efetivamente realizados, sem que a **CONTRATADA** tenha dado causa, como critério financeiro de atualização destes valores, obedecendo ao parecer da PGE nº 261/12, de 01/2013, será adotada a Taxa SELIC como índice simultâneo de atualização e de juros de mora e inadimplência contratual decorrente de culpa exclusiva da PORTO DO RECIFE S.A. A Taxa SELIC será aplicada proporcionalmente por dia de atraso, calculado da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

## **12. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

- 12.1. Os serviços serão executados de acordo com o termo de referência, e observando-se as disposições contratuais, conforme **ANEXOS II e III** deste edital.

## **13. DAS PENALIDADES**

- 13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento exigido ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e no Contrato, e demais cominações legais.
- 13.2. A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a empresa, ainda, às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:
- a) Advertência;
  - b) Multa Moratória – O atraso injustificado na execução de qualquer obrigação



## PROCESSO LICON Nº 023/2016

### PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016

contratual sujeitará à **CONTRATADA** multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, devidamente apurada pela Porto do Recife S.A.;

- c) Multa Compensatória – Pelo descumprimento de qualquer prazo contratual estabelecido bem como infringência a quaisquer das cláusulas ajustadas, a multa a ser aplicada será de até 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal, devidamente fundamentada pela Porto do Recife S.A., a ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação;

13.3. As importâncias alusivas às multas, porventura aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, sem prejuízo de suas cobranças por qualquer outra forma prevista em lei;

13.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### 14. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Porto do Recife S.A., no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação;

14.2. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

14.3. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

14.4. As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por escrito, em até 02(dois) dias antes da data de



**PROCESSO LICON Nº 023/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016**

entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo:

À ATENÇÃO DE: MAGALY GERCINA ALVES CAVALCANTI

ENDEREÇO: PRAÇA COMUNIDADE LUSO BRASILEIRA, N.º 70,

BAIRRO DO RECIFE, RECIFE-PE, CEP: 53050-030

FONE: (81) 3183-1930

E-MAIL: [magaly.alves@portodorecife.pe.gov.br](mailto:magaly.alves@portodorecife.pe.gov.br)

- 14.5. Em caso de impugnação, o interessado deverá apresentar documento escrito diretamente ao(à) Pregoeiro(a), no endereço acima, no horário de expediente da repartição para registro protocolar, devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93;
- 14.6. Em caso de divergência entre o contido neste Edital e o constante de seus anexos, prevalecerá o primeiro;
- 14.7. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na lei 8.666/93, 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria;
- 14.8. Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;
- 14.9. Consideram-se parte integrante e inseparável deste Edital, os seguintes anexos:
  - ANEXO I - Portaria DIRPRE nº 036/2016
  - ANEXO II - Termo de Referência
  - ANEXO III - Minuta de Contrato
  - ANEXO IV - Estimativa de Custo
  - ANEXO V - Modelo da Proposta de Preços
  - ANEXO VI - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa Ou Empresa de Pequeno Porte
  - ANEXO VII - Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital
  - ANEXO VIII - Declaração nos termos da Constituição Federal, art. 7º, Inc. XXXIII.
  - ANEXO IX - Modelo do Termo de Representação Legal da Licitante que assinará o contrato
  - ANEXO X - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Recife, 30 de setembro de 2016.

*Magaly Gercina Alves Cavalcanti - Pregoeira*

**EQUIPE DE APOIO:**

1. THEREZA CATHARINA BENEVIDES BRAYNER GONÇALVES
2. FLÁVIA NEVES LINS DE ALBUQUERQUE
3. MARIA CLARA RAPOSO SALAZAR

**PROCESSO LICON Nº 023/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016**

**ANEXO I**

**PORTARIA DIRPRE N.º 036/2016**



PORTO DO RECIFE S.A.

PORTARIA DIRPRE Nº 036/2016



Recife, 16 de maio de 2016.

O Diretor Presidente da PORTO DO RECIFE S.A., no uso de suas atribuições estatutárias, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 13.352, de 13 de dezembro de 2007, regulamentada pelo decreto nº 31.391, de 11 de fevereiro de 2008 e considerando o que dispõe o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS da Porto do Recife S/A, aprovado previamente pela DIRETORIA COLEGIADA da Empresa, em sua 189ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de setembro de 2008 e, posteriormente, pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Empresa, através de sua 9ª Reunião Extraordinária, datada de 24 de setembro de 2008,

**RESOLVE:**

- I - Destituir a Equipe de Apoio do Pregão nomeada pela Portaria DIRPRE nº 014/2016, datada de 04 de abril de 2016;
- II - Designar os empregados FLÁVIA NEVES LINS DE ALBUQUERQUE, Matrícula nº 3876-8, MARIA CLARA RAPOSO SALAZAR, Matrícula nº 3909-8, THEREZA CATHARINA BENEVIDES BRAYNER GONÇALVES, Matrícula nº 3889-5, para constituírem a Equipe de Apoio do Pregão da Porto do Recife, permanecendo como Pregoeira a empregada MAGALY GERCINA ALVES CAVALCANTI, Matrícula 3703-6;
- III - Atribuir aos empregados FLÁVIA NEVES LINS DE ALBUQUERQUE, Matrícula nº 3876-8, MARIA CLARA RAPOSO SALAZAR, Matrícula nº 3909-8 e THEREZA CATHARINA BENEVIDES BRAYNER GONÇALVES, Matrícula nº 3889-5, a gratificação NÍVEL 1 (um) consignada na alínea "a" do inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Porto do Recife;
- IV - Determinar que esta Portaria entra em vigor na data acima;
- V - Divulgue-se.



**OLAVO DE ANDRADE LIMA NETO**  
Diretor Presidente



**PROCESSO LICON Nº 023/2016**



**PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016**

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

- 1.1. Contratação de empresa operadora no ramo de Plano Privado de Assistência à Saúde,** (empresarial/coletivo) sem carência, para prestação de serviços de assistência médica ambulatorial e hospitalar, fisioterápica, psicológica, farmacêutica na internação, laboratorial, exames complementares por imagem ou não, e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, compreendendo partos e tratamentos realizados exclusivamente dentro do país, incluindo cobertura para doenças e lesões pré-existentes e/ou crônicas, internações com abrangência estadual em Pernambuco e atendimento nacional para casos de urgência e emergência, nas modalidades: **a) Plano Básico, em Enfermaria (com até 02 leitos e banheiro) e b) Plano Opcional (em apartamento individual com banheiro privativo), sendo às expensas do beneficiário-titular esse acréscimo do valor em relação ao Plano Básico,** para os empregados ativos e os ocupantes de cargos comissionados da empresa Porto do Recife S.A. e, ainda, servidores públicos que estiverem à disposição da empresa e 02 (dois) ex-empregados da empresa, que foram aposentados por invalidez, que constam como beneficiários no contrato de assistência médica vigente extensivos aos seus dependentes legais, todos a **preço “por faixa etária”,** no total estimado de **319** (trezentos e dezenove) vidas, conforme perfil no quadro de faixa etária adiante;
- 1.2.** Garantia dos direitos dispostos nos arts. 30 e 31 da Lei 9.656/98, aos atuais empregados (demitidos e aposentados) e ao grupo já existente, mantidos em grupo distinto dos ativos, na forma da Resolução Normativa da ANS nº 279/2011, pelos mesmos valores dos grupos de ativos.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

- 2.1.** O presente Termo de Referência tem por finalidade embasar o Processo Licitatório destinado à contratação de Plano Privado de Assistência à Saúde para os empregados ativos e ocupantes de cargos comissionados e, ainda, servidores públicos que estiverem à disposição da empresa e 02 (dois) ex-empregados da empresa, que foram aposentados por invalidez, que constam como beneficiários no contrato de assistência médica vigente extensivos aos seus dependentes legais, face ao estabelecido no Acordo Coletivo de Trabalho firmado pelo Sindicato da categoria e pela Porto do Recife.

**3. DAS CARÊNCIAS:**

- 3.1.** Ficam isentos de quaisquer carências os beneficiários da relação encaminhada pela contratante que optarem por qualquer dos planos, básico ou opcional independente de serem portadores de doenças crônicas, pré-existentes ou congênitas até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;



## **PROCESSO LICON Nº 023/2016**



### **PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016**

- 3.2.** A inclusão de novos usuários (recém admitidos, recém casados, recém unidos/companheiros, recém nascidos, recém adotados e recém mantidos sob guarda/tutela/curatela por determinação judicial) também será isenta de carências, desde que a inclusão seja efetivada em até 30 (trinta) dias do evento;
- 3.3.** As alterações de níveis de plano também deverão estar isentas de carências, e só poderão ocorrer a cada 12 (doze) meses do início da vigência do contrato, após a aplicação dos reajustes previstos no referido instrumento legal, exclusivamente na modalidade de Apartamento para Enfermaria;
- 3.4. Futuras inclusões:** As inclusões de titulares e respectivos dependentes legais, ocorridas após 30 (trinta) dias contados a partir da data da vigência do contrato, deverão respeitar os prazos de carência constantes no quadro indicativo e demais regras abaixo:

24 horas	Atendimento de Acidentes Pessoais
24 horas	Atendimento das primeiras 12 (doze) horas em casos de urgência e emergência. Sendo o atendimento em regime ambulatorial, quando esteja o beneficiário em situação de carência ou cobertura parcial temporária por exclusão de doenças pré-existentes;
30 dias	Consultas médicas e exames básicos de diagnóstico e terapia;
180 dias	Exames especiais de diagnóstico e terapia, fisioterapia, nutrição, fonoaudiologia, psicologia, quimioterapia, radioterapia, diálise, hemodiálise, cirurgias e internamentos clínicos;
180 dias	Parto de urgência e internação dele decorrente e
300 dias	Parto a termo.

- 3.5.** A reinclusão de um usuário do Plano de Saúde, cuja exclusão tenha sido solicitada pelo próprio empregado ativo, poderá ocorrer a qualquer momento, mas sempre estará sujeito ao cumprimento das carências acima especificadas.

#### **4. DOS BENEFICIÁRIOS:**

##### **4.1. BENEFICIÁRIOS QUE TÊM SUBSÍDIO DA PORTO DO RECIFE:**

Na maioria dos casos, a Porto do Recife subsidia o pagamento da mensalidade do Plano de Assistência Médica do titular e seus dependentes legais, adiante discriminados, cabendo ao empregado ativo a participação no custeio do referido Plano correspondente a 5% (cinco por cento) do seu salário base, conforme disposto no Acordo Coletivo de Trabalho da categoria, em vigor;

##### **4.1.1. BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE SAÚDE ATUAL :**

- 4.1.1.1.** Os empregados ativos, efetivos e os ocupantes de cargos comissionados da empresa Porto do Recife e, ainda, servidores públicos que estiverem à disposição da empresa e 02 (dois) ex-empregados da empresa, que foram aposentados por invalidez, que constam como beneficiários no contrato de assistência médica vigente e seus dependentes legais:



## **PROCESSO LICON Nº 023/2016**



### **PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016**

- 4.1.1.2.** O cônjuge ou companheiro(a) de união estável;
- 4.1.1.3.** Os filhos e dependentes legais menores de 21 (vinte e um) anos, solteiros;
- 4.1.1.4.** Os filhos e dependentes legais maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 25 (vinte e cinco) anos, solteiros, cursando a) escola técnica de 2º grau e b) graduação ou pós-graduação de ensino superior;
- 4.1.1.5.** Os filhos e dependentes legais, sem limite de idade, reconhecidamente incapazes, inválidos ou interditados, devidamente comprovado com a pertinente comprovação documental (atestado, laudo pericial ou documento);
- 4.1.1.6.** Menores de 21 (vinte e um) anos que, por determinação judicial, estejam sob a guarda ou a tutela do beneficiário titular;
- 4.1.1.7.** Não poderão ser beneficiários simultaneamente o cônjuge e o (a) companheiro (a), salvo decisão judicial.

#### **4.1.2. PERFIL DOS BENEFICIÁRIOS ATUAIS:**

Atualmente, a Porto do Recife S.A. conta com um quantitativo estimado de **319** (trezentas e dezenove) vidas a serem cobertas pelo Plano de Assistência Médica, sendo **135** (cento e trinta e cinco) titulares e 184 (cento e oitenta e quatro) dependentes. Esse quantitativo baseia-se no nº de associados ao contrato de assistência médica vigente, conforme demonstrado no Quadro abaixo:

<b>IDADE</b>	<b>TITULARES</b>	<b>DEPENDENTES</b>	<b>TOTAL</b>
<b>00 a 18 anos</b>	<b>0</b>	<b>56</b>	<b>56</b>
<b>19 a 23</b>	<b>1</b>	<b>18</b>	<b>19</b>
<b>24 a 28</b>	<b>6</b>	<b>11</b>	<b>17</b>
<b>29 a 33</b>	<b>10</b>	<b>5</b>	<b>15</b>
<b>34 a 38</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>8</b>
<b>39 a 43</b>	<b>3</b>	<b>13</b>	<b>16</b>
<b>44 a 48</b>	<b>8</b>	<b>3</b>	<b>11</b>
<b>49 a 53</b>	<b>8</b>	<b>11</b>	<b>19</b>
<b>54 a 58</b>	<b>23</b>	<b>18</b>	<b>41</b>
<b>59 anos ou mais</b>	<b>72</b>	<b>45</b>	<b>117</b>
<b>TOTAL</b>	<b>135</b>	<b>184</b>	<b>319</b>



## **PROCESSO LICON Nº 023/2016**

### **PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016**

O total demonstrado no Quadro acima poderá sofrer alteração para mais ou para menos de seus beneficiários, em razão da mobilidade funcional e, também, pela adesão de antigos empregados que não estão como beneficiários do Plano de Saúde vigente.

#### **4.2. BENEFICIÁRIOS CUJA MENSALIDADE SERÁ PAGA INTEGRALMENTE PELO TITULAR DO PLANO:**

- 4.2.1. É imprescindível que o titular esteja ativo no Plano;
- 4.2.2. A Porto do Recife não terá nenhuma participação financeira neste novo grupo de beneficiários que será formado, especificado no item 4.2.3. abaixo;
- 4.2.3. Filho natural ou adotivo e dependente legal, solteiro, entre 21 (vinte e um) e 39 (trinta e nove) anos, que não se enquadrem no item 4.1.1.4.

#### **4.3. BENEFICIÁRIOS QUE SE DESLIGAREM DA EMPRESA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 4.3.1. O beneficiário titular que vier um dia se desligar do quadro de pessoal da Porto do Recife, desde que na data do seu desligamento for beneficiário do Plano de Saúde, bem como seu cônjuge e dependentes legais já cadastrados no Plano na data do desligamento, sendo a fatura em nome do titular, bem como o pagamento integral da mensalidade sob sua responsabilidade;
- 4.3.2. Garantia dos direitos dispostos nos artigos 30 e 31 da Lei 9.656/98, aos atuais empregados desligados e ao grupo já existente, mantidos em grupos distinto dos ativos, na forma da Resolução Normativa da ANS nº 279/2011, pelos mesmos valores do grupo de ativos;
- 4.3.3. Os grupos de Ativos e Inativos deverão ser independentes, inclusive para efeito de sinistralidade e repactuação de preços;
- 4.3.4. Ambos os grupos, com preço por faixa etária, considerando a mesma tabela de valores, tanto para o grupo de ativos, como para o de inativos, de acordo com as condições e especificações descritas no presente termo de Referência;

#### **4.4. RESTRIÇÕES A BENEFICIÁRIOS DO PLANO, EM QUALQUER DAS SITUAÇÕES ACIMA:**

- 4.4.1. Fica vedada a adesão de qualquer dependente de um empregado da Porto do Recife, se este empregado não for beneficiário do Plano;
- 4.4.2. Caso um empregado beneficiário peça o seu desligamento do Plano, todos os seus dependentes serão, também, automaticamente desligados.

#### **4.5. IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:**

- 4.5.1. Os beneficiários (titulares e dependentes) receberão gratuitamente carteira de identificação personalizada a ser fornecida pela contratada, que será usada exclusivamente quando da utilização dos serviços cobertos pelo Plano de Assistência à Saúde;



## **PROCESSO LICON Nº 023/2016**



### **PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016**

- 4.5.2.** Em caso de extravio da carteira de identificação, roubo, furto, incêndio ou enchente, devidamente comprovados, por ocorrência policial, o custo da emissão de nova carteira será assumido integralmente pela contratada;
- 4.5.3.** A carteira de identificação deverá ser devolvida pelo beneficiário quando da sua exclusão do Plano de Assistência à Saúde;
- 4.5.4.** Quaisquer prejuízos causados pelo uso indevido da carteira de identificação durante o período em que permanecer cadastrado no Plano de Assistência à Saúde e após a sua exclusão serão única e exclusivamente de responsabilidade do beneficiário.

#### **4.6. INCLUSÃO DO BENEFICIÁRIO:**

- 4.6.1.** É assegurada a inclusão:
  - a)** do recém nascido, filho natural ou adotivo do empregado, isento do cumprimento de carência, desde que a inclusão ocorra no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o evento do nascimento ou da adoção;
  - b)** do menor de 21 (vinte e um) anos que, por determinação judicial, esteja sob a guarda ou a tutela do beneficiário titular isento de carência, desde que a inclusão ocorra no prazo máximo de 30 (trinta) dias do após o evento da guarda ou tutela.
- 4.6.2.** Não deverá ser imposta carência dos beneficiários que aderirem ao Plano nos primeiros 30 (trinta) dias da vigência do contrato;

#### **4.7. EXCLUSÃO DE BENEFICIÁRIO:**

- 4.7.1.** Os titulares serão excluídos do Plano de Assistência à Saúde nos seguintes casos:
  - a)** Por falecimento;
  - b)** Por demissão/exoneração, quando não optem pela permanência;
  - c)** Quando solicitado pelo titular.
- 4.7.2.** Os dependentes serão excluídos do Plano de Assistência à Saúde nos seguintes casos:
  - a)** Por falecimento;
  - b)** Quando o titular ao qual estiver vinculado for excluído;
  - c)** Quando não mais se enquadrar nas disposições constantes nos subitens **4.1.1.2.** a **4.1.1.6.** do subitem **4.1.1.** deste Termo, salvo a opção do empregado beneficiário de permanecer com o dependente nos moldes do item **4.2.3.**;
  - d)** O titular responderá pela sua omissão a quaisquer prejuízos causados pelo uso indevido da carteira de identificação durante o período em que permanecer como participante do Plano de Assistência à Saúde e após a sua exclusão, que serão de única, exclusiva e inteira responsabilidade, o qual deverá efetuar o ressarcimento diretamente à contratada.



## **PROCESSO LICON Nº 023/2016**



### **PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016**

#### **5. DOS SERVIÇOS:**

- 5.1.** Os serviços objeto do presente Termo de Referência referem-se à prestação continuada de atendimento médico-hospitalar em enfermaria (com opção e às expensas do usuário o acréscimo do valor em relação ao Plano Básico, por acomodação em apartamento individual) ambulatorial, laboratorial, exames complementares e serviços auxiliares de diagnósticos, terapias e internações clínicas, cirúrgicas e obstétricas, inclusive aquelas de maior complexidade, incluindo internações em Unidade de Terapia Intensiva e utilização de leitos especiais, com cobertura estadual (Pernambuco) e urgência e emergência com cobertura nacional;

#### **Observações:**

- a) A contratada deverá operar na modalidade de livre acesso aos médicos da rede própria ou credenciados, sem a necessidade de qualquer triagem antecipada junto à sede da mesma, ou seja, sempre que o beneficiário desejar utilizar os serviços do Plano deverá dirigir-se diretamente ao prestador credenciado;
- b) Os casos de urgência e emergência deverão ser atendidos em todo o território nacional, através do sistema de credenciamento ou rede própria, sem qualquer custo adicional para a Porto do Recife ou para o segurado/beneficiário;
- 5.2.** Deverão ser cobertas todas as especialidades médicas previstas na Lei nº 9.656/98 e suas alterações, bem como as Resoluções da ANS que disciplinam o rol de procedimentos obrigatórios, sem limite de utilização ou valor, além das admitidas pelo Conselho Federal de Medicina e/ou Associação Médica Brasileira;
- 5.3.** Os procedimentos serão todos aqueles previstos pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, edição atualizada.
- 5.4.** Os exames complementares deverão abranger todos os previstos no rol de procedimentos da AMB (CBHPM);
- 5.5.** Consultas médicas, atendimento hospitalar, tratamentos clínicos e cirúrgicos em todas as especialidades e áreas de atuação admitidas ou que venham a ser reconhecidas pelo CFM e/ou Associação Médica Brasileira e pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS em especial;

**Observação:** Os eventos tratados nos itens **5.2. a 5.5.** deverão ser também reconhecidos no Rol de Procedimentos da ANS.

#### **a) RELAÇÃO DAS ESPECIALIDADES RECONHECIDAS ATUALMENTE:**

1. Acupuntura
2. Alergia e Imunologia
3. Anestesiologia
4. Angiologia
5. Cancerologia
6. Cardiologia
7. Cirurgia Cardio vascular



**PROCESSO LICON Nº 023/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016**

8. Cirurgia de Mão
9. Cirurgia de Cabeça e Pescoço
10. Cirurgia do Aparelho Digestivo
11. Cirurgia Geral
12. Cirurgia Pediátrica
13. Cirurgia Plástica reparadora e/ou restauradora não estética
14. Cirurgia torácica
15. Cirurgia Vascular
16. Clínica Médica
17. Coloproctologia
18. Dermatologia
19. Endocrinologia
20. Endoscopia
21. Gastroenterologia
22. Genética Médica
23. Geriatria
24. Ginecologia e Obstetrícia
25. Hematologia e Hemoterapia
26. Homeopatia
27. Infectologia (incluindo Doenças infecciosas e parasitárias de qualquer natureza, inclusive assistência à S.I.D.A.)
28. Mastologia
29. Medicina Física e Reabilitação
30. Medicina Intensiva
31. Medicina Nuclear
32. Medicina Preventiva e Social
33. Nefrologia
34. Neurocirurgia
35. Neurologia
36. Nutrologia
37. Oftalmologia (incluindo Cirurgia oftalmológica, inclusive corretiva (miopia, catarata, facectomia, hipermetropia), com introdução de lente ocular nacionalizada. Cirurgia refrativa para grau igual ou maior que sete ou bilateral, dentro das previsões da Lei nº 9.656/98 e suas alterações)
38. Ortopedia e Traumatologia
39. Otorrinolaringologia
40. Patologia
41. Patologia Clínica / Medicina Laboratorial
42. Pediatria
43. Pneumologia
44. Psiquiatria (consultas e tratamentos psicoterápicos ou psiquiátricos em situações de crise, dentro das previsões da Lei nº 9.656/98 e suas alterações)
45. Radiologia e Diagnóstico por Imagem
46. Radioterapia
47. Reumatologia
48. Urologia



**PROCESSO LICON Nº 023/2016**



**PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016**

**b) RELAÇÃO DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO RECONHECIDAS:**

1. Administração em Saúde
2. Alergia e Imunologia Pediátrica
3. Angiorradiologia e Cirurgia Endovascular
4. Atendimento ao Queimado
5. Cardiologia Pediátrica
6. Cirurgia Crânio-Maxilo-Facial
7. Cirurgia do Trauma
8. Cirurgia Videolaparoscópica
9. Citopatologia
10. Densitometria Óssea
11. Dor
12. Ecocardiografia
13. Ecografia Vascular com Doppler
14. Eletrofisiologia Clínica Invasiva
15. Endocrinologia Pediátrica
16. Endoscopia Digestiva
17. Endoscopia Ginecológica
18. Endoscopia Respiratória
19. Ergometria
20. Foniatria
21. Gastroenterologia Pediátrica
22. Hansenologia
23. Hematologia e Hemoterapia Pediátrica
24. Hemodinâmica e Cardiologia Intervencionista
25. Hepatologia
26. Infectologia Hospitalar
27. Infectologia Pediátrica
28. Mamografia
29. Medicina de Urgência
30. Medicina do Adolescente
31. Medicina do Sono
32. Medicina Fetal
33. Medicina Intensiva Pediátrica
34. Medicina Paliativa
35. Medicina Tropical
36. Nefrologia Pediátrica
37. Neonatologia
38. Neurofisiologia Clínica
39. Neurologia Pediátrica
40. Neurorradiologia
41. Nutrição Parenteral e Enteral
42. Nutrição Parenteral e Enteral Pediátrica
43. Nutrologia Pediátrica
44. Pneumologia Pediátrica
45. Psicogeriatría



**PROCESSO LICON Nº 023/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016**

46. Psicoterapia
47. Psiquiatria da Infância e Adolescência
48. Psiquiatria Forense
49. Radiologia Intervencionista e Angiorradilogia
50. Reumatologia Pediátrica
51. Sexologia
52. Toxicologia Médica
53. Transplante de Medula Óssea
54. Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia

c) **A CONTRATADA** também deverá assegurar aos beneficiários e dependentes, e nos termos do Edital e seus Anexos, bem como daqueles constantes do Rol da CBHPM e demais previsões da ANS, exemplificativamente os seguintes exames complementares:

1. Análises Clínicas;
2. Anátomo-patológico, exceto necropsia
3. Angiografia
4. Arteriografia
5. Cicloergometria
6. Cineangiocoronariografia
7. Densitometria óssea
8. Ecocardiografia
9. Ecografia
10. Eletrocardiografia
11. Eletroencefalografia
12. Eletromiografia
13. Endoscopia
14. Fluoresceinografia
15. Fonocardiografia
16. Laparoscopia
17. Medicina nuclear – radioisótopos e cintilografia
18. Provas de função pulmonar
19. Radiologia
20. Ressonância magnética
21. Tomografia computadorizada
22. Ultra-sonografia

d) **A CONTRATADA** deverá assegurar, ainda, os seguintes serviços auxiliares, além de outros que possam surgir e ou tenham natureza complementar às especialidades e áreas de atuação acima elencadas:

1. Fisioterapia
2. Quimioterapia
3. Hemodiálise
4. Remoção
5. Serviços médicos auxiliares não previstos, que possam surgir com o desenvolvimento da medicina, mediante acordo entre as partes.;
6. Fonoaudiologia.



**PROCESSO LICON Nº 023/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016**

**5.6.** Procedimentos de internação bem como exames complementares e serviços auxiliares que necessitam de autorização prévia da **CONTRATADA**:

**a)** Procedimentos médicos/serviços auxiliares:

1. Cirurgias
2. Diálise (peritoneal)
3. Hemodiálise
4. Hemoterapia
5. Implantes
6. Internações eletivas
7. Litotripsia
8. Quimioterapia
9. Radioterapia
10. Remoções inter hospitalares com exceção para consulta e exames
11. Transplantes de rins e córnea

**b)** Exames Complementares:

1. Angiografia
2. Angiografia Digital
3. Arteriografia
4. Audiometria
5. Cardiotocografia
6. Densitometria Óssea
7. Ecocardiografia
8. Eletrocardiografia dinâmica (holter)
9. Eletrococleografia
10. Endoscopias Diagnósticas (Digestiva, Ginecológica, Respiratórias e Urológicas)
11. Endoscopias Terapêuticas (Digestiva, Ginecológica, Respiratórias e Urológicas)
12. Fluoresceinografia
13. Laparoscopia Diagnóstica e Terapêutica
14. Medicina Nuclear
15. Neurofisiologia Clínica
16. Neuroradiologia e Radiologia intervencionista
17. Ressonância Nuclear Magnética
18. Tomografia Computadorizada
19. Vídeo-Laparoscopia
20. PET SCAM, dentre outros

**5.7.** Serviços terapêuticos e de diagnósticos e exames complementares abrangendo todos aqueles constantes da tabela da Associação Médica Brasileira e RDC nº 82, de 29 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS ou que venham a ser nela incluídos, em especial;

1. Análises Clínicas
2. Anatomia patológica
3. Angiografia
4. Angioplastia



**PROCESSO LICON Nº 023/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016**

5. Arteriografia
6. Audiometria
7. Cateterismo cardíaco
8. Cicloergometria
9. Cineangiocoronariografia
10. Cirurgias laparoscópicas e vídeo-laparoscopias
11. Cobaltoterapia
12. Colpocitologia
13. Densitometria óssea
14. Doppler
15. Ecocardiograma
16. Eletroencefalograma
17. Eletromiografia
18. Endoscopia peroral
19. Embolizações e Radiologia intervencionista
20. Fisioterapia (sem limite de sessões)
21. Fonocardiografia
22. Fluoresceinografia
23. Hemodiálise e diálise peritoneal
24. Hemodinâmica –procedimento diagnóstico e terapêutico
25. Hemoterapia
26. Holter
27. Inaloterapia
28. Laparoscopia
29. Litotripsia extracorpónea
30. Medicina nuclear
31. Material de osteossíntese tal como: placas, parafusos e pinos
32. Neuroradiologia
33. Nutrição parenteral ou enteral
34. Provas de função pulmonar
35. Próteses intra-operatórias
36. Quimioterapia
37. Radiologia (inclusive a intervencionista)
38. Radioterapia
39. Ressonância nuclear magnética
40. Tococardiografia
41. Tomografia computadorizada
42. Ultra-sonografia
43. Xerocardiografia

**6. DIFERENCIAL**

- 6.1.** Tendo em vista que os serviços apontados acima fazem apenas menção a alguns dos tratamentos mínimos exigidos, e que a licitante deverá cobrir, no mínimo, os procedimentos elencados pela lista atualizada da ANS, o presente termo de referência também aponta lista diferencial



## PROCESSO LICON Nº 023/2016



### PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016

discriminando tratamentos e procedimentos excedentes á lista da ANS e de interesse do Porto do Recife S.A.

É A lista:

- 6.1.1. Atendimento com psiquiatra em razão do tratamento de todos os transtornos psiquiátricos classificados na CID 10;
- 6.1.2. Atendimento com psicólogo, no mínimo de 6 (seis) sessões anuais em caso de psicoterapia;
- 6.1.3. Fisioterapia em razão de doença ou acidente, inclusive ocupacional;
- 6.1.4. Fonoaudiologia, no mínimo de 30 (trinta) sessões anuais.
- 6.1.5. Hidroterapia (sem limite de sessões);
- 6.1.6. RPG por patologia em cada ano de vigência do contrato (30 sessões);
- 6.1.7. Atendimento com terapeuta ocupacional, no mínimo de 6 (seis) sessões anuais;
- 6.1.8. Atendimento com nutricionista, no mínimo de 6 (seis) sessões anuais;
- 6.1.9. Reembolso das despesas realizadas quando não houver profissional habilitado junto à rede credenciada.

## **7. HABILITAÇÃO TÉCNICA DA OPERADORA E COMPROVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E DO IDSS 2015:**

### **7.1. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

A empresa a ser contratada deverá possuir autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS ou comprovar regularidade no processo instaurado na referida Agência;

### **7.2. COMPROVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO:**

A empresa proponente melhor classificada na fase de lances e julgada habilitada deverá comprovar as exigências abaixo discriminadas, especificamente no item **7.2.1.**, que poderão ser feitas através do Guia Médico da empresa a ser contratada onde estarão relacionados os médicos, hospitais e laboratórios, **no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do resultado da fase de lances.** A não apresentação acarretará a desclassificação da empresa no processo licitatório;

- 7.2.1. possuir na rede própria ou credenciada o mínimo de:
  - a) um total médio de 500 (quinhentos) médicos, decorrente de uma estimativa com base nas especialidades elencadas no item **5.5.a** neste Termo de Referência;
  - b) 05 (cinco) hospitais na rede própria ou credenciada, para serviços de assistência médico-hospitalar com obstetrícia, localizados em Recife, Olinda ou Jaboatão dos Guararapes;
  - c) 01 (um) hospital, com no mínimo 130 (cento e trinta) leitos, em Recife, Olinda ou Jaboatão dos Guararapes, e que possua, no mínimo, 30 (trinta) leitos de UTI;
  - d) Urgência e Emergência Geral, com Atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nas cidades do Recife, Olinda e Jaboatão dos Guararapes.



## PROCESSO LICON Nº 023/2016



### PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016

7.3. A empresa proponente melhor classificada na fase de lances e julgada habilitada deverá apresentar comprovação do Índice de Desempenho de Saúde Suplementar – IDSS 2015, segmento médico-hospitalar, operando planos ambulatoriais e hospitalares igual ou superior a 0,70 **no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do resultado da fase de lances**. A não apresentação acarretará a desclassificação da empresa no processo licitatório;

## 8. DO PREÇO ESTIMADO

### a) PLANO BÁSICO (Enfermaria):

- **Valor Estimado Mensal Médio por Faixa Etária** = R\$ 202.861,61 (duzentos e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos);
- **Valor Estimado Global Médio por Faixa Etária (24 meses)** = R\$ 4.868.678,64 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos);

### b) PLANO OPCIONAL (Apartamento individual com banheiro privativo):

- **Valor Estimado Mensal Médio por Faixa Etária** = R\$ 252.039,42 (duzentos e cinquenta e dois mil, trinta e nove reais e quarenta e dois centavo);
- **Valor Estimado Global Médio por Faixa Etária (24 meses)** = R\$ 6.048.946,08 (seis milhões, quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e seis reais e oito centavos).

## Observações:

1 – O valor a ser ofertado no certame para fins de lance deverá corresponder ao valor do Plano Básico (Enfermaria). Os valores “por faixa etária” fixados para o Plano Opcional (Aptº individual c/ banheiro privativo) deverá corresponder, no máximo, a um acréscimo de 24,24% (vinte e quatro vírgula vinte e quatro por cento) do valor “por faixa etária” a ser ofertado pela licitante para o Plano Básico (Enfermaria);

2 – No Plano vigente, o **Plano Opcional** (Apartamento individual com banheiro privativo) conta com 39 (trinta e nove) vidas;

3 – O Valor estimado mensal tem por base a adesão de **319** (trezentos e dezenove) vidas ao Plano Básico (Enfermaria), uma vez que a diferença entre o valor do Plano Básico (Enfermaria) e do Plano Opcional (Aptº Individual c/ banheiro privativo) ocorre às expensas do usuário;

4 - A estimativa de custos com Plano de Assistência à Saúde praticados no mercado para a presente licitação está discriminada na planilha, que segue anexa.

## 9. DO PAGAMENTO:

9.1. O Porto do Recife pagará à empresa contratada o valor “por faixa etária” ofertado no certame licitatório, correspondente a cada beneficiário incluído no Plano de Assistência à Saúde, ou seja, Plano Básico (Enfermaria) e Plano Opcional (Apartamento Individual com banheiro privativo);



## **PROCESSO LICON Nº 023/2016**



### **PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016**

- 9.2.** Referido pagamento será efetuado, mensalmente, à contratada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após o prazo mínimo de 08 (oito) dias da apresentação, pela contratada, à Gerência de Recursos Humanos, da nota fiscal de serviços/faturas, acompanhada com a comprovação de recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondente ao mês da última competência vencida;
- 9.3.** A nota fiscal dos serviços prestados deverá ser atestada pelo gestor do contrato designado pela Porto do Recife, tudo na forma do inciso XIV do Art. 40 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **10. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

### **10.1. Do Reajuste:**

- 10.1.1.** Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após 12 (doze) meses da vigência do contrato, caso haja prorrogação contratual e serão reajustados pela variação dos últimos 12 (doze) meses de vigência deste instrumento contratual, pelo índice adotado pela Agência Nacional de Saúde – ANS, e caso inexistente, será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE;
- 10.1.2.** Para aplicação do reajuste deverá ser respeitado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, sendo proibido qualquer reajuste com periodicidade inferior a tal período, tudo na forma da lei;
- 10.1.3.** Poderá ocorrer, também, alteração de valores por mudança de faixa etária do associado, incidindo no mês seguinte àquele em que o beneficiário mudou de faixa etária, entretanto, este reajuste etário não poderá ocorrer após os 60 (sessenta) anos de idade.

### **10.2. Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:**

- 10.2.1.** Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro nos casos previstos no Inciso II do Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 10.2.2.** Os Contratos poderão ser revistos, também, em função da sinistralidade, caso seja ultrapassado o índice de 0,75 (setenta e cinco centésimos), sendo o percentual de revisão apurado pela média das sinistralidades verificadas mensalmente, a cada período de 12 (doze) meses anteriores ao aniversário do contrato.

## **11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 11.1.** Fornecer à contratada todas as informações dos beneficiários e respectivos dependentes, conforme padrão de dados exigidos pela ANS;



## **PROCESSO LICON Nº 023/2016**



### **PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016**

- 11.2. Informar até o dia 15 (quinze) de cada mês se houve movimentação no período (inclusão e/ou exclusão);
- 11.3. Conferir e atestar as Notas Fiscais e Faturas Mensais pelo Gestor do contrato;
- 11.4. Efetuar o pagamento dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e
- 11.5. Notificar formalmente a Contratada sobre irregularidades por ela praticadas, que configurem transgressão ao presente termo de Referência e às cláusulas do Contrato resultante.

#### **12. PENALIDADES:**

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Porto do Recife poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93.

#### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 12.1. Enviar à contratante relatório onde constem todos os dados cadastrais dos beneficiários, tão logo efetuado o cadastramento dos mesmos, para conferência e eventuais correções;
- 12.2. Fornecer, sem custo adicional, carteira a cada usuário com o prazo de validade igual ao da vigência do contrato, bem como manual de procedimentos para consultas, exames e internações e impresso contendo toda a rede credenciada;
- 12.3. Comunicar ao fiscal/gestor do contrato a ocorrência de qualquer fato que venha a alterar ou prejudicar a execução do contrato;
- 12.4. Permitir a troca de plano, do maior para o menor e vice-versa, desde que ocorra no aniversário do contrato, após definido o reajuste contratual;
- 12.5. Encaminhar mensalmente à contratante relatório de sinistros;
- 12.6. Não poderá a contratada dar publicidade ao contrato ora licitado.

#### **14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

- 14.1. O prazo de contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado conforme a legislação vigente.

#### **15. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 15.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta licitação serão com recursos próprios da empresa Porto do Recife S.A.

#### **16. DA GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO:**

- 16.1. A gestão do contrato ora licitado, por parte da contratante, será exercida por Maria Clara Raposo Salazar, matrícula 3909-8, atualmente no exercício do cargo de Gerente de Recursos Humanos – GERH, que também fiscalizará a prestação dos serviços, devendo essa ação ser facilitada por todos os modos, sem que nenhum óbice seja apresentado, podendo exercer total e completa



**PROCESSO LICON Nº 023/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016**

atuação para este fim. Para isto, a contratada facilitará a ação do representante da contratante, podendo verificar documentos atinentes aos serviços, podendo enfim exercer toda e qualquer ação fiscalizadora, no que se refere à boa execução e andamento dos serviços.

**Recife, 28 de setembro de 2016**

***Maria Clara Raposo Salazar***  
Gerente de Recursos Humanos



**PROCESSO LICON Nº 023/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016**

**ANEXO III**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 2016/XXX/00  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016  
PROCESSO LICON N.º 023/2016**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EMPRESARIAL, COLETIVO, SEM CARÊNCIA, PARA TODOS EMPREGADOS E OCUPANTES DE CARGOS DE CONFIANÇA DA PORTO DO RECIFE S.A., EXTENSIVO A SEUS DEPENDENTES LEGAIS, FIRMADO ENTRE A PORTO DO RECIFE S.A. E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS ABAIXO IDENTIFICADAS.**

Pelo presente instrumento de contrato de direito administrativo a **PORTO DO RECIFE S.A.**, Sociedade de Economia Mista Estadual, criada pela Lei nº 11.735, de 25 de fevereiro de 1999, com seu estatuto aprovado pelo Decreto nº 22.645, de 19 de setembro de 2000, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e Esportes, com sede à Praça Comunidade Luso Brasileira, nº 70, Bairro do Recife, Recife, PE, inscrita no CNPJ nº 04.417.870/0001-11, representada neste ato pela Autoridade Competente, ....., brasileiro, casado, ....., inscrito no CPF/MF nº ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... SSP-PE, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, PE, na Rua ....., nº ....., apto. ...., Bairro de ....., Recife-PE, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **empresa** ....., com sede à ....., nº ....., Bairro ....., cidade, estado de ....., inscrito no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por seu representante ..... brasileiro, casado, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... – SSP-....., residente e domiciliado à rua ....., nº ....., apto. ...., Bairro de ....., cidade do ....., Estado de ....., Doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o presente CONTRATO mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o PROCESSO LICON Nº 003/2016, a CI-GERH Nº 006/16 e o PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE n.º 003/2016, devidamente homologado pela autoridade superior, em XX/XX/2016, com fundamento nas normas gerais de que tratam as Leis Federais nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 12.525 de 30 de dezembro 2003, e demais normas atinentes à matéria.



## PROCESSO LICON Nº 023/2016



### PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento, a “Contratação de Empresa Operadora de Plano de Assistência à Saúde (Empresarial / Coletivo), Sem Carência, para Prestação dos Serviços de Assistência Médica Ambulatorial e Hospitalar, Fisioterápica, Psicológica, Farmacêutica na Internação, Laboratorial, Exames Complementares por Imagem ou não, e Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia, compreendendo Partos e Tratamentos realizados exclusivamente dentro do país, incluindo cobertura para doenças e lesões pré-existentes e/ou crônicas, Internações com abrangência Estadual em Pernambuco e atendimento Nacional para casos de Urgência e Emergência, nas modalidades: **a) Plano Básico, em Enfermaria (com até 02 leitos e banheiro) e b) Plano Opcional (em apartamento individual com banheiro privativo), sendo às expensas do beneficiário-titular esse acréscimo do valor em relação ao Plano Básico**, para os empregados ativos e os ocupantes de cargos comissionados da empresa Porto do Recife S.A. e 02 (dois) ex-empregados da empresa, que foram aposentados por invalidez, que constam como beneficiários no contrato de assistência médica vigente, extensivos aos seus dependentes legais, no total estimado de **319** (trezentos e dezenove) vidas”, na conformidade do PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE nº 003/2016, datado de xxxx de xxxx de 2016, que fica fazendo parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Os serviços objeto do presente contrato serão executados de forma indireta, sob o regime de **Empreitada Por Preço Unitário**;

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Os serviços a serem executados, deverão atender as especificações e procedimentos contidos no Termo de Referência - ANEXO II do Edital do PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE nº 003/2016;

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Toda e qualquer alteração do presente Contrato, somente poderá ser feito, mediante aprovação prévia por parte da **CONTRATANTE**, devendo ser efetivada através de Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Contrato reger-se-á pelos seguintes instrumentos normativos: Leis Federais nº 10.520, de 17/07/2002, n.º 9.656, de 03.06.98, Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde Suplementar que disciplinam o rol de procedimentos obrigatórios e demais resoluções normativas pertinentes à matéria, Lei Estadual nº 12.986, de 17/03/2006, Decreto Estadual nº 32.541, de 24.10.2008, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e demais acervo legal pertinente à matéria e pelos princípios gerais do Direito.



**PROCESSO LICON Nº 023/2016**



**PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA FONTE DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução deste contrato serão efetuadas com os recursos financeiros oriundos da CONTRATANTE – elemento de despesa “Assistência Médica” – Código 3.3.90.39.12.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

Conforme se depreende do Processo Licitatório – PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE nº 003/2016, datado de ... de..... de 2016, aceito pela CONTRATANTE, o valor para a prestação dos serviços objeto deste Contrato constam, de forma estratificada por faixa etária, conforme segue:

FAIXA ETÁRIA	QUANT.	BÁSICO (ENFERMARIA)		OPCIONAL (APARTAMENTO)	
		R\$ (Unit/Mês)	R\$ (Total/ Faixa/Mês)	R\$ (Unit/Mês)	R\$ (Total/ Faixa/Mês)
00-18	56				
19-23	19				
24-28	17				
29-33	15				
34-38	8				
39-43	16				
44-48	11				
49-53	19				
54-58	41				
59 ou MAIS	117				
<b>TOTAL</b>	<b>319</b>				

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

Conforme se depreende do Processo Licitatório – PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE nº 003/2016, datado de ... de..... de 2016, aceito pela CONTRATANTE, o **valor mensal do PLANO BÁSICO**, para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, com as acomodações em **ENFERMARIA**, será de R\$ ..... (.....) , decorrente da adesão de ..... (.....) beneficiários, sendo o valor global de R\$ ..... (.....) para o período de vinte e quatro (24) meses, conforme “Proposta de Preços” da CONTRATADA, datada de .... de.... de 2016, parte integrante e inseparável deste instrumento;



## **PROCESSO LICON Nº 023/2016**



### **PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016**

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Conforme se depreende do Processo Licitatório – PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE nº 003/2016, datado de ... de..... de 2016, aceito pela CONTRATANTE, o **valor mensal do PLANO OPCIONAL**, para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, com as acomodações em **APARTAMENTO INDIVIDUAL COM BANHEIRO PRIVATIVO**, será de R\$ ..... (.....) , decorrente da adesão de ..... (.....) beneficiários, sendo o valor global de R\$ ..... (.....) para o período de vinte e quatro (24) meses, conforme “Proposta de Preços” da CONTRATADA, datada de ..... de.... de 2016, parte integrante e inseparável deste instrumento;

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO:**

No preço contratual constante do “caput” desta Cláusula estão incluídos todos tributos e contribuições, tais como: impostos, taxas, emolumentos, seguros ou outros custos e despesas de mão-de-obra, fretes, licenças, impostos, aluguéis, taxas, encargos sociais e trabalhistas e outros, que direta ou indiretamente decorram do cumprimento deste Contrato;

#### **PARÁGRAFO QUARTO:**

Os valores, de que trata esta cláusula poderão ser corrigidos, após 12 (doze) meses, de acordo com o índice adotado pela Agência Nacional de Saúde e, caso inexistente este, será utilizada a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, tudo conforme o Inciso III, do art. 1º da Lei nº 12.525/03 c/c o art. 5º, atualizada pela Lei nº 12.932/05;

#### **PARÁGRAFO QUINTO:**

Não haverá repactuação de preços durante o período de cada 12 (doze) meses de vigência do contrato, bem como nos aditivos eventualmente firmados, salvo nos casos de mudança de faixa etária, migração e adaptação de contrato à Lei nº 9.653/98 e suas alterações contrato à Lei nº 9.653/98 e suas alterações, quando o prazo poderá ser inferior ao anteriormente citado.

#### **PARÁGRAFO SEXTO:**

Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro nos casos previstos no Inciso II do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada analiticamente a variação dos custos do contrato devidamente justificada, a qual será apreciada e analisada pela CONTRATANTE para verificação de sua necessidade, periodicamente de 12 (doze) em 12 (doze) meses, a partir da data de celebração do presente instrumento contratual;

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO:**

Ocorrendo a necessidade de realizar o reequilíbrio econômico financeiro no valor contratado, em função da sinistralidade, caso seja ultrapassado o percentual de .....% (.....), situação devidamente analisada e apreciada pela CONTRATANTE, conforme o parágrafo anterior, quando será adotada a seguinte fórmula:

$$\text{Índice de Reajuste} = \{ [ ( \text{SUtilização} / \text{SPrêmio} ) / \text{IndSin} ] - 1 \} * 100$$



## PROCESSO LICON Nº 023/2016



### PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016

Sendo:

SUtilização = Somatório do Valor de Utilização do Plano

SPrêmio = Somatório do Valor Efetivamente Pago

IndSin = Percentual de Sinistralidade / 100

#### **PARÁGRAFO OITAVO:**

Constatada a necessidade do reequilíbrio econômico financeiro, devidamente justificada e acatada pela CONTRATANTE, o respectivo Índice de Reajuste (calculado no parágrafo anterior) deverá ser somado ao índice de reajuste monetário de que trata o parágrafo quarto, desta mesma cláusula;

#### **PARÁGRAFO NONO:**

Poderá haver reajuste no valor contratado, em virtude da mudança de faixa etária do beneficiário na Tabela de Preços estratificada por Faixa Etária informada no caput desta cláusula. O presente reajuste etário não poderá mais ocorrer a partir dos 59 (cinquenta e nove) anos de idade do beneficiário.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO**

O pagamento dar-se-á mensalmente, mediante a apresentação pela **CONTRATADA**, dos documentos de cobrança devidamente atestados pela fiscalização da **CONTRATANTE**, acompanhado das respectivas Notas Fiscais de Serviços/Faturas, também atestadas pela **GESTORA**, e instruídas com a comprovação de recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e de Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida;

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

O pagamento correspondente será efetuado por meio de Ordem Bancária ou diretamente na Tesouraria da **CONTRATANTE**, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após o prazo mínimo de 08 (oito) dias da apresentação, pela contratada, à Gerência de Recursos Humanos, da nota fiscal de serviços/faturas, acompanhada com a comprovação de recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondente ao mês da última competência vencida;

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a **CONTRATANTE**;

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO:**

A cada mês, junto com a Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá comprovar



## **PROCESSO LICON Nº 023/2016**



### **PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016**

o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e de Previdência Social), documentos imprescindíveis para a autorização do pagamento;

#### **PARÁGRAFO QUARTO:**

Como critério de atualização financeira, no caso de atraso do pagamento da parcela aprovada pela fiscalização dos serviços contratados e efetivamente realizados, sem que a **CONTRATADA** tenha dado causa, como critério financeiro de atualização destes valores, obedecendo ao parecer da PGE nº 261/12, de 01/2013, será adotada a Taxa SELIC como índice simultâneo de atualização e de juros de mora e inadimplência contratual decorrente de culpa exclusiva da CONTRATANTE;

A Taxa SELIC será aplicada proporcionalmente por dia de atraso, calculado da data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA CAUÇÃO**

A CONTRATADA deverá prestar Garantia de Execução do Contrato, em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, previsto para 24 (vinte e quatro) meses, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da assinatura do contrato, em qualquer uma das modalidades a seguir indicadas:

- a) Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública,
- b) Seguro-Garantia, tendo como beneficiário a Porto do Recife S.A.;
- c) Fiança Bancária em favor da Porto do Recife S.A., prestada por entidade financeira

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A garantia deverá estar sempre em vigor durante toda a duração do Contrato;

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Cumprido fielmente o Contrato e, recebidos definitivamente os serviços, a **CONTRATANTE** liberará ou restituirá à **CONTRATADA** a garantia oferecida.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do presente instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;



**PROCESSO LICON Nº 023/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016**

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I – Assegurar que os atendimentos abrangem todas as doenças constantes na classificação estatística internacional de doenças e problemas relacionados com a saúde – CID, versão atual, da Organização Mundial de Saúde, inclusive partos;
- II – Assegurar a cobertura dos serviços especificados no ANEXO II-Termo de Referência;
- III – Enviar à **CONTRATANTE**, relatório onde constem todos os dados cadastrais dos beneficiários, tão logo efetuado o cadastramento dos mesmos, para conferência e eventuais correções;
- IV – Enviar à **CONTRATANTE**, relatório mensal de utilização dos serviços discriminados por grupo familiar e por tipo de evento (consulta, exame, internação, etc), com os respectivos custos;
- V – Divulgar obrigatoriamente a todos os seus órgãos, inclusive plantão de atendimento telefônico, o teor completo deste Contrato e seus Anexos;
- VI - Fornecer, sem custo adicional, carteira a cada usuário com o prazo de validade igual ao da vigência do contrato, bem como manual de procedimentos para consultas, exames e internações e impresso contendo toda a rede credenciada;
- VII – Manter no Plano de Saúde coletivo, o dependente que passe a condição de pensionista na forma estabelecida na Lei Federal n.º 8.112/90, permanecendo no mesmo tipo de plano que se encontra na data do óbito do titular;
- VIII - Manter durante toda a vigência deste Contrato, no mínimo, o quantitativo da rede credenciada apresentado por ocasião da Contratação, sob pena de rescisão contratual;
- IX - Observar rigorosamente as obrigações pactuadas neste instrumento, notadamente as especificações técnicas constantes no **ANEXO II**-Termo de Referência;
- X - Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, na prestação dos serviços, objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à **FISCALIZAÇÃO** ou o acompanhamento dos serviços pelo **CONTRATANTE**;
- XI - Responder e arcar com os encargos trabalhistas, tributários e fiscais dos trabalhadores contratados para a execução dos serviços, objeto deste Contrato, inclusive seguros obrigatórios contra terceiros, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados, fornecendo à **CONTRATANTE** cópia autêntica



## **PROCESSO LICON Nº 023/2016**

### **PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016**

dos respectivos recolhimentos, na forma do Decreto Estadual n.º 24.268 de 06 de maio de 2002, sob pena do não pagamento da quantia correspondente ao serviço realizado até a eletiva entrega dos referidos comprovantes de recolhimento;

- XII** - Facilitar a ação do **GESTOR** do **CONTRATO**, em qualquer dia, local e hora, devendo prestar toda e qualquer informação e esclarecimentos solicitados pela mesma;
- XIII** – Manter durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de Habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- XIV** – Não dar publicidade aos dados cadastrais, enfermidades e tratamentos dos usuários beneficiários do contrato ora celebrado;
- XV** – Oferecer e disponibilizar a todos os beneficiários dos Planos de Assistência à Saúde, no Estado de Pernambuco, os serviços assistenciais previstos no ANEXO II-Termo de Referência, por meios próprios ou por intermédio de rede de prestadores de serviços;
- XVI** – Oferecer e disponibilizar, no mínimo, duas categorias de Plano de Saúde, abrangendo as modalidades de Enfermaria e Apartamento;
- XVII** – Caso haja indisponibilidade de leito hospitalar em Enfermaria nos estabelecimentos próprios ou credenciados é garantido ao beneficiário o acesso ao Apartamento sem ônus adicional;
- XVIII** – Oferecer e disponibilizar atendimento de Urgência e Emergência em todo o território nacional, independentemente da área de abrangência;
- XIX** - **Apresentar farta documentação, no caso da CONTRATADA reivindicar a necessidade de realizar o reequilíbrio econômico financeiro no valor contratado, em função da sinistralidade.**

#### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- I** – Efetuar o pagamento dos serviços executados e atestados, conforme o convencionado neste contrato, desde que a **CONTRATADA** apresente os comprovantes, mediante cópia autêntica dos recolhimentos das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais dos trabalhadores, bem como os demais encargos incidentes sobre serviços;
- II** – Fornecer as informações necessárias dos serviços quando solicitadas pela **CONTRATADA**;



## **PROCESSO LICON Nº 023/2016**

### **PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016**

- III - Fiscalizar a prestação dos serviços, bem como seu andamento;
- IV – Fiscalizar a qualidade da rede conveniada designada para a prestação dos serviços ora contratados;
- V - Fornecer à CONTRATADA os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar no todo ou em parte, o objeto deste contrato, nem negociar direitos deles decorrentes;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

O regime jurídico deste Contrato confere a **CONTRATANTE** as prerrogativas contidas no art. 58 na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

Aplicar-se-á aos casos de inexecução e rescisão deste contrato o disposto no art. 77 ao art. 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no caso de cobrança de qualquer importância devida pela **CONTRATADA**, o disposto no art. 585 e seguintes do Código de Processo Civil;

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

A Contratada assume integral responsabilidade pelo cumprimento das cláusulas e condições aqui ajustadas, na execução plena e satisfatória do seu objeto, respondendo por todos os danos porventura causados à Contratante e Terceiros.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO:**

A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;



## **PROCESSO LICON Nº 023/2016**

### **PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016**

#### **PARÁGRAFO QUARTO:**

Se a **PORTO DO RECIFE S.A.** julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a **CONTRATADA** dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os serviços executados até a data da rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa Moratória – O atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual, sujeitará à **CONTRATADA** multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, devidamente apurada pela **CONTRATANTE**;
- III – Multa Compensatória – No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a multa a ser aplicada será de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado para o presente contrato, devidamente fundamentada pela **CONTRATANTE**, a ser recolhida no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a contar da notificação;
- IV - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista neste Contrato;
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A multa aplicada pela Administração deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo de 10(dez) dias a partir de sua notificação.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** e/ou Terceiros, em consequência do presente contrato.



## PROCESSO LICON Nº 023/2016



### PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

São condições contratuais ainda, o que segue:

Como condição de eficácia deste processo licitatório e do Contrato Administrativo dele decorrente, será pactuado no Contrato que a **CONTRATADA** e tão somente ela, é única e exclusivamente obrigada ao adimplemento das obrigações assumidas para com a **CONTRATANTE**, inexistindo em consequência quaisquer vínculos empregatícios ou de subordinação dos profissionais e das pessoas por ela alocados para o cumprimento do objeto do Contrato, seja a que pretexto for.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A Gestão deste Contrato, por parte da **CONTRATANTE**, será exercida pela **Sra. Maria Clara Raposo Salazar, matrícula 3909-8, atualmente no exercício do cargo de Gerente de Recursos Humanos – GERH**, que também fiscalizará a prestação dos serviços, devendo esta ação ser facilitada por todos os modos, sem que nenhum óbice seja apresentado, podendo exercer total e completa atuação com este fim. Para isto, a **CONTRATADA** facilitará a ação do representante da **CONTRATANTE**, podendo verificar documentos atinentes aos serviços, podendo enfim exercer toda e qualquer ação fiscalizadora, no que se refere à boa execução e andamento dos serviços.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

As modificações, alterações, ocorrências e quaisquer outros fatores que fujam à execução rotineira dos serviços serão tratados por meio de correspondência entre a **CONTRATADA** e a **FISCALIZAÇÃO**, não sendo consideradas alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO:**

As modificações e alterações do objeto e do prazo contratual serão encaminhadas pela **FISCALIZAÇÃO** à direção da **CONTRATANTE**, somente sendo autorizadas as suas execuções após a formalização por meio de Termo Aditivo ao Contrato.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO:**

Caso os serviços apresentem falhas ou vícios de execução, dar-se-á de imediato, por escrito, ciência à **CONTRATADA**, para que esta proceda, incontinentemente, as correções apontadas;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS OMISSÕES**

Os casos omissos do presente Contrato serão dirimidos pela Lei nº 8.666/93, e pelo Edital do PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016 e seus anexos, no que



**PROCESSO LICON Nº 023/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016**

couber;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO**

Elegem as partes com expressa renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, o foro da comarca do Recife, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam este instrumento jurídico em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas nominadas e qualificadas que tudo presenciaram para que produzam seus efeitos jurídicos legais.

Recife, ..... de ..... de 2016.

PORTO DO RECIFE S.A.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME:  
C.P.F.

2. NOME:  
C.P.F.



**PROCESSO LICON Nº 023/2016**



**PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016**

**ANEXO IV – ESTIMATIVA DE CUSTO**

Ref.: 28.09.2016

FAIXA ETÁRIA	QUANT.	ENFERMARIA		APARTAMENTO	
		R\$ (Unit/Mês)	R\$ (Total/Faixa/Mês)	R\$ (Unit/Mês)	R\$ (Total/Faixa/Mês)
00-18	56	180,20	10.091,20	223,56	12.519,17
19-23	19	217,32	4.129,08	268,63	5.104,03
24-28	17	269,24	4.577,02	331,65	5.638,11
29-33	15	285,79	4.286,85	351,38	5.270,70
34-38	8	310,17	2.481,39	383,42	3.067,39
39-43	16	347,03	5.552,43	430,29	6.884,59
44-48	11	448,79	4.936,65	557,25	6.129,75
49-53	19	574,11	10.908,15	719,53	13.671,13
54-58	41	739,49	30.319,23	928,04	38.049,78
59 ou MAIS	117	1.073,33	125.579,61	1.330,81	155.704,77
<b>TOTAL</b>	<b>319</b>		<b>202.861,61</b>		<b>252.039,42</b>

- Valor Global Máximo Estimado (24 meses) de R\$ 4.868.678,64 (quatro milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), considerando o Plano Básico, com acomodação em Enfermaria;
- O Valor ofertado para o Plano Opcional (Aptº individual c/ banheiro privativo) deverá corresponder, no máximo, a um acréscimo de 24,24% (vinte e quatro vírgula vinte e quatro por cento) do valor a ser ofertado pela licitante para o Plano Básico (Enfermaria), conforme estimativa demonstrada.



**PROCESSO LICON Nº 023/2016**



**PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016**

**ANEXO V-PROPOSTA DE PREÇOS ( modelo)**

(usar papel timbrado da firma licitante)

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (Local e data da entrega dos envelopes)

Referência Processo **LICON Nº 023/2016**

Licitação **PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016**

Dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_ horas

**À  
PORTO DO RECIFE S.A.**

A empresa ..... (nome da empresa licitante), vem por meio de seu(s) representante(s) legal(is), (ou por representante credenciado ou procurador), apresentar sua Proposta de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016, cujo objeto é a **“Contratação de Empresa Operadora de Plano de Assistência à Saúde (Empresarial / Coletivo), Sem Carência, para Prestação dos Serviços de Assistência Médica Ambulatorial e Hospitalar”**.

Considerando as informações constantes do ANEXO II – Termo de Referência, parte integrante do referido pregão presencial e, as demais condições nele contidas, submetemos nossa proposta para a Fase de Classificação:

FAIXA ETÁRIA	QUANT.	ENFERMARIA		APARTAMENTO	
		R\$ (Unit/Mês)	R\$ (Total/Faixa/Mês)	R\$ (Unit/Mês)	R\$ (Total/Faixa/Mês)
00-18	56				
19-23	19				
24-28	17				
29-33	15				
34-38	8				
39-43	16				
44-48	11				
49-53	19				
54-58	41				
59 ou MAIS	117				
<b>TOTAL</b>	319	<b>MENSAL</b>			
		<b>24 MESES</b>		*	**

- 1) Número de empregados (atualmente) = 319 (trezentos e dezenove)
- 2) Preço Mensal dos Serviços para o **Plano Básico**, baseado na quantidade de 319 (trezentos e dezenove) beneficiários, nas acomodações em Enfermaria = R\$ .....(por extenso)



**PROCESSO LICON Nº 023/2016**



**PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016**

**ANEXO V-PROPOSTA DE PREÇOS ( modelo)**

(continuação)

O Preço Mensal dos Serviços para o **Plano Básico** a ser pago corresponde à soma dos valores obtidos, após a multiplicação do número de beneficiários, em cada faixa etária, pelos respectivos valores unitários/mês cobrado pela operadora do plano de assistência à saúde;

- 3) Preço Global dos Serviços para o **Plano Básico**, baseado na quantidade de 319 (trezentos e dezenove) beneficiários, nas acomodações em Enfermaria, pelo o período de 24 (vinte e quatro) meses = R\$ ..... (por extenso) \*
- 4) Preço Mensal dos Serviços para o **Plano Opcional**, baseado na quantidade de 319 (trezentos e dezenove) beneficiários, nas acomodações em Apartamento Individual com Banheiro Privativo = R\$ ..... (por extenso) \*\*  
O Preço Mensal dos Serviços para o **Plano Opcional** a ser pago corresponde à soma dos valores obtidos, após a multiplicação do número de beneficiários, em cada faixa etária, pelos respectivos valores unitários/mês cobrado pela operadora do plano de assistência à saúde;
- 5) Preço Global dos Serviços para o **Plano Opcional**, baseado na quantidade de 319 (trezentos e dezenove) beneficiários, nas acomodações em Apartamento Individual com Banheiro Privativo, pelo o período de 24 (vinte e quatro) meses = R\$ .....(por extenso) \*
- 6) Grau de Sinistralidade = \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento)

FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/C.P.F.

**Requisitos:**

- a) Consignar em moeda nacional, em algarismo e por extenso, o preço mensal dos serviços para o **Plano Básico**, baseado na quantidade de 319 (trezentos e dezenove) beneficiários, nas acomodações em Enfermaria. A cotação de preço deve ser apresentada baseada na faixa etária do beneficiário titular ou dependente, decorrente dos valores e quantitativos por faixa etária demonstrados em Planilha;
- b) Consignar em moeda nacional, em algarismo e por extenso, o Preço Global da proposta para o **Plano Básico**, pelo o período de 24 (vinte e quatro) meses. Em caso de conflito entre os valores informados por numerais e por extenso, a Pregoeira realizará novo cálculo;
- c) Consignar em moeda nacional, em algarismo e por extenso, o preço mensal dos serviços para o **Plano Opcional**, baseado na quantidade de 319 (trezentos e dezenove) beneficiários, nas acomodações em Apartamento Individual com Banheiro Privativo.



**PROCESSO LICON Nº 023/2016**



**PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016**

**ANEXO V-PROPOSTA DE PREÇOS ( modelo)**

(continuação)

O preço mensal dos serviços para o **Plano Opcional** deve corresponder, no máximo, a um acréscimo de 24,24% (vinte e quatro vírgula vinte e quatro por cento) do preço mensal dos serviços ofertado para o Plano Básico;

- d) Consignar em moeda nacional, em algarismo e por extenso, o Preço Global da proposta para o **Plano Opcional**, pelo o período de 24 (vinte e quatro) meses. Em caso de conflito entre os valores informados por numerais e por extenso, a Pregoeira realizará novo cálculo;
- e) Conter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, a partir da entrega dos envelopes 1 e 2;
- f) Incluir no preço todos os custos e despesas de licenças, aluguéis, taxas, encargos sociais e trabalhistas, tributos, lucros, encargos financeiros, direitos autorais, despesas administrativas e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços e despesas a realizar;
- g) Garantir a Assistência Médica e/ou Hospitalar, no âmbito do Estado de Pernambuco e Assistência em todo território nacional para casos de Urgência e Emergência;
- h) Informar o índice percentual de **sinistralidade máximo**, que não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento);
- i) Conter as especificações de forma clara e detalhada dos serviços oferecidos, com estrita obediência às exigências contidas no **Termo de Referência - Anexo II**;
- j) Conter o prazo de execução dos serviços que será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma da Lei n.º 8.666/93;
- k) As condições de pagamento não inferior a 13 (treze) dias contados a partir da apresentação dos documentos de cobrança.
- l) No caso de conflito entre os valores consignados para o disposto nos itens **a), b), c), e d)** os cálculos serão refeitos pela Pregoeira, tomando por base o valor de menor impacto financeiro para a Administração.



**PROCESSO LICON Nº 023/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016**

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488, DE 15.06.2007.**

À Porto do Recife S.A.

PREGOEIRO(A): Magaly Gercina Alves Cavalcanti

Ref: PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (denominação da Pessoa Jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº- \_\_\_\_\_, (endereço completo) \_\_\_\_\_ é Microempresa(ME), Empresa de Pequeno Porte(EPP) ou Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488, de 15.06.2007, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório em referência.

Recife, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, nome e RG do declarante**

**OBSERVAÇÕES:**

**APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO ( PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE N.º 003/2016 ).**



**PROCESSO LICON Nº 023/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PROCESSO LICON N.º 023/2016 - PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE N.º 003/2016, que tem por objeto a **“Contratação de Empresa Operadora de Plano de Assistência à Saúde (Empresarial / Coletivo), Sem Carência, para Prestação dos Serviços de Assistência Médica Ambulatorial e Hospitalar, para os empregados ativos e os ocupantes de cargos comissionados da empresa Porto do Recife S.A. e 02 (dois) ex-empregados da empresa.”** .

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



**PROCESSO LICON Nº 023/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

\*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.



**PROCESSO LICON Nº 023/2016**



**PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016**

**ANEXO IX**

=====

**MODELO DO TERMO DE REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE QUE DEVERÁ ASSINAR O CONTRATO**

=====

EMPRESA: \_\_\_\_\_

C.N.P.J. : \_\_\_\_\_

ENDEREÇO DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ FONE: ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL PARA ONDE DEVERÁ SER ENVIADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL : \_\_\_\_\_

NOME DE QUEM DEVERÁ ASSINAR O CONTRATO: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO DE QUEM DEVERÁ ASSINAR O INSTRUMENTO CONTRATUAL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ FONE: ( ) \_\_\_\_\_ FAX: ( ) \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

CÉDULA DE IDENTIDADE: RG N.º \_\_\_\_\_ ÓRGÃO EXP. \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

**DOMICÍLIO BANCÁRIO**

BANCO N.º \_\_\_\_\_ BANCO NOME OU SIGLA \_\_\_\_\_

AGÊNCIA N.º \_\_\_\_\_ AGÊNCIA DÍGITO (SE HOUVER) \_\_\_\_\_

AGÊNCIA NOME \_\_\_\_\_ PRAÇA \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE N.º \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE DÍGITO (SE HOUVER) \_\_\_\_\_

...../...../.....

(local e data)

Nome e assinatura do representante legal



**PROCESSO LICON Nº 023/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL PORTO DO RECIFE Nº 003/2016**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ/CPF ....., sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexist(e)m fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ...../...../.....

(local e data)

Nome, identificação e assinatura do representante legal